



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1452/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 351.733,81 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0004.2.004.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33.90.30.00.00 01510	MATERIAL DE CONSUMO	29.321,41
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
31.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.2.017.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.005.12.361.0018.2.030.	EDUCAÇÃO 25%	
31.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	49.662,40
Total Suplementação:		351.733,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

	RUBRICA RECEITA	FONTE RECURSO	ORÇADO	ARRECADADO	EXCESSO
Receita:	1.1.2.1.17.00.00.00	1510	3.000,00	6.467,23	3.467,23
Receita:	1.1.2.1.25.00.00.00	1510	5.550,00	23.758,37	18.208,37
Receita:	1.1.2.1.29.00.00.00	1510	0,00	1.170,98	1.170,98
Receita:	1.1.2.1.32.00.00.00	1510	1.350,00	1.655,84	305,84
Receita:	1.3.2.5.02.01.00.00	1510	0,00	177,43	177,43
Receita:	1.9.1.3.99.01.01.00	1000	500,00	6.491,56	5.991,56
Receita:	1.1.1.2.08.01.00.00	1000	100.000,00	125.412,40	25.412,40
Receita:	1.7.2.1.01.99.00.00	1000	0,00	297.000,00	297.000,00
Total da Receita:					351.733,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

(LDO).

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
30 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal